



CONVITE Nº 03/2013

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 05/2013, de conformidade com Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no **dia 21/03/2013 às 09:00 horas**, na Unidade de Licitações da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, situada na rua Rio Grande do Sul, nº2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, na modalidade **Carta Convite**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PÚBLICA**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **menor preço global**.
- 1.2. - O recebimento dos Envelopes **1**, contendo a documentação de Habilitação, e Envelopes **2**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, **dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 21/03/2013 na Unidade de Licitações, no endereço acima indicado.**
- 1.3. - A abertura dos Envelopes **1**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no endereço indicado no item 1.1, às 09:00 horas do dia 21/03/2013. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da **Declaração de Renúncia**, conforme modelo constante no **Anexo I**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, mesma data a abertura do envelope **2**, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

- 2.1. – A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PÚBLICA**, conforme especificação no Termo de Referência do **anexo II**.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1. – O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados, no local indicado no preâmbulo do presente.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. - Poderão participar, além das empresas convidadas pela Câmara de Nova Laranjeiras, os demais interessados no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 4.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.4. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. - Os Envelopes 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº. 03/2013

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ:

ENDEREÇO:

b) CONVITE Nº. 03/2013

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

CNPJ:

ENDEREÇO:

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação e propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta do Protocolo Geral deste Câmara.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento, OBRIGATORIAMENTE com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo constante no **Anexo III**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes 01.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope 01, com a documentação referente à habilitação, deverá conter o seguinte:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

c) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos (CND);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através de Certidão Negativa de Débitos (CND);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.



- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou, na forma da lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede proponente;
- h)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- i)** Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **anexo IV**;
- j)** Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**;
- k)** Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Câmara de Nova Laranjeiras, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Os documentos exigidos no item 6.1. deverão estar em ordem seqüencial, conforme o solicitado neste Edital, com o objetivo de facilitar a sua verificação e agilizar o procedimento de licitação.

6.4 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas, exceto nos casos previstos em Lei;

6.5 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentadas em seu original, não sendo aceito fotocópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

6.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

6.7 – A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a)** Examinou todos os documentos do Edital e obteve do Contratante as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço - Envelope 02, a ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope lacrado e rubricado, deverá ser assinada, em todas as vias, pelo proponente ou seu representante



legal, (acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do proponente), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, e prazos, e ainda conter, a razão social, bem como, endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório.
- c) Conter o valor unitário e total para os serviços, conforme modelo de proposta do **anexo VII**.
- d) Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, de acordo com o § 3º, do art. 64 da Lei nº. 8.666/93. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) Apresentar Termo de Referência, de acordo com o anexo II da edital.

7.2 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

7.3 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 10.1 deste Edital.

7.4 - Os preços válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os Envelopes **01**, contendo a documentação referente à habilitação dos proponentes e procedidas a sua verificação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que:

- a) Não apresentarem os documentos exigidos de conformidade com os itens 6 deste Edital, em envelopes fechados e rubricados e cujos documentos ou declarações contiverem qualquer vício de ordem formal.
- b) Deixarem de atender alguma exigência constante do presente Edital.

8.3 – Não serão aceitos documentos sob condição.

8.4 - Os Envelopes **02**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



8.6 - Serão abertos os Envelopes **02**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da lei nº. 8.666/93.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos licitantes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o preço máximo fixado no item 10.1 deste Edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 – Não serão aceitas propostas alternativas.

9.5 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10 - PREÇO MÁXIMO

10.1 - O preço máximo para a presente licitação foi fixado nos seguintes termos:

LOTE	OBJETO	VALOR PRO-POSTO
01	Prestação de serviços de Consultoria Pública	79.500,00

10.2 – O valor total será dividido em 11 parcelas.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao estimado pela Administração, constantes no item 10.1;



11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 – A prestação do serviço terá início com a assinatura do futuro contrato, cuja vigência será de dez meses a contar da assinatura do mesmo.

11.2 – O prazo que se trata no item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Os serviços executados, uma vez solicitados deverão ser prestados pela contratada, na forma indicada pela Câmara Municipal, conforme necessidade do órgão, sendo que a contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

11.4 - Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela Licitante Vencedora, em sua respectiva sede, bem como na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

11.5 - O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Câmara de Nova Laranjeiras convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, a Câmara de Nova Laranjeiras poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Constituem obrigações do contratante, em especial:

I – fornecer condições básicas para a Contratada efetuar prestação os serviços de acordo com o edital;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital, mediante apresentação da competente Nota Fiscal;

§1º A contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

a) cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato a ser firmado;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;



c) responder pelos danos causados a Câmara, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

13.2 - O Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras empresas e/ou entidades as obrigações constantes neste Edital.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 - No caso de não cumprimento do prazo constante no item **11.4** para prestação dos serviços desta licitação, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Câmara de Nova Laranjeiras, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3– Poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com o Câmara de Nova Laranjeiras, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 – O preço pelo qual será contratada a prestação do serviço não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo disposição legal em contrário.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

16.2 – A Contratada é obrigado por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer despesa decorrente de vícios, defeitos ou incorreções, por força da execução do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras e Licitação.

16.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: n° 01: Legislativo Municipal
n° 01.001: Câmara Municipal; n° 01.031.01.012-001: Atividades do Poder Legislativo; n° 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Sub – elemento- n°33.90.39.05.00: Serviços Técnicos Profissionais.

17 - RESCISÃO

17.1 - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.



17.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo II deste edital;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo Setor de Compras e Licitação.

V - a decretação de falência;

VI - a dissolução da sociedade;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº.8.666/93; e

IX - subcontratação, cessão ou transferência.

18 - RECURSOS

18.1 – Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, em conformidade com o disposto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolado Seção de Protocolos da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Não serão aceitos recursos via fax e email.

19 - ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O Câmara de Nova Laranjeiras reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público, nos termos do art. 49 da lei nº. 8.666/93.

20.2 – A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores iniciais atualizados das aquisições, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

20.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

20.4 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

20.5 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação na rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras – PR, não serão aceitas solicitações realizadas por telefone, fax ou email.

20.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

20.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.8 – Só serão recebidos pedidos de impugnação protocolados na Seção de Protocolos da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras . Não serão aceitas impugnações via fax ou email.

Nova Laranjeiras, 12 de março de 2013.

.....
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

CONVITE N.º 03/2013

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente _____, participante da licitação modalidade Convite, n.º 03/2013, por seu representante credenciado, Declara, na forma da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e classificatória.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



CONVITE Nº. 03/2013

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços de Consultoria Pública na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, compreendendo :

- Consultoria na Prestação de Contas da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, compreendendo a Elaboração de Recursos Administrativos e acompanhamento do processo junto ao Tribunal de Contas do Paraná, até o trâmite final;
- Consultoria nos Atos Administrativos da Câmara;
- Elaboração de pareceres técnicos em resposta a consultas formais;
- Orientação na elaboração de processos licitatórios;
- Cálculo para fixação de subsídios;
- Orientação na área de Recursos Humanos.
- Elaboração de cálculo das Interferências Financeiras (REPASSES) a serem efetuadas pelo Executivo ao Legislativo;
- Consultoria e Assessoria na elaboração do Projeto de Lei de Alteração da Lei Orgânica Municipal;
- Consultoria e Assessoria na elaboração do Projeto de Lei de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras;
- Consultoria e Assessoria na elaboração do Projeto de Lei de alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.
- Possuir Ferramenta de gestão de dados onde pode-se importar os arquivos atuais do sistema já em uso por esta Municipalidade para prévia observação e dispor de opções de testes tais como;
 - Validações no diário de arrecadação
 - Validações no Saldo anterior das dotações
 - Validações no Saldo anterior das dotações x Empenhos Web
 - Validações das glosas dos empenhos do Fundeb.
 - Validações nos CPF e CNPJ de Empenhos
 - Validações Ordem cronológica de empenhos
 - Validações em números de documentos fiscais
 - Validações Saldos no Compensado
 - Validações no saldo a arrecadar (80121)
 - Validações no saldo da dívida ativa (80120 / 506)
 - Validações na despesa do cronograma
 - Validações na avaliação do PPA
 - Validações nas liquidações de combustíveis
 - Validações nas receitas PPA.
- Todas as ferramentas deverão ser utilizadas de forma desintegrada da solução hoje utilizada por este município, deverá ser em executável único.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

CONVITE Nº. 03/2013

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 03/2013, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente, **com firma reconhecida**)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

CONVITE Nº. 03/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome, assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

CONVITE Nº. 03/20113

ANEXO V

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPER-
VENIENTE***

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº 03/2013, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

CONVITE Nº. 03/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob o nº. 03/2013, instaurado pelo Câmara de Nova Laranjeiras-PR, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Convite nº. 45/2010, realizado pelo Câmara de Nova Laranjeiras - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



CONVITE Nº. 03/2013

ANEXO VII

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referencia, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de consultoria técnica conforme especificação no Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital.

1) VALOR DA PROPOSTA:

LO-TE	OBJETO	VALOR PRO-POSTO
01	-----

2) VALIDADE DA PROPOSTA:- 60 (sessenta) dias.

3) PRAZO CONTRATUAL: 10 meses

4) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:- Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – Convite nº 003/2013, dos quais tenho pleno conhecimento, tendo recebido cópia do referido Edital.

Firma / Interessado: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **UF:-** _____

C.N.P.J/MF _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante legal (assinatura e carimbo)
(Nome completo e nº CPF – RG)
(carimbo de CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

CONVITE Nº. 03/2013

ANEXO VII

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, E A EMPRESA _____.

São partes integrantes neste instrumento de contrato: de um lado, o CÂMARA DE NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede na rua _____, neste ato representado pelo Presidente Sr _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ em _____ (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, residente e domiciliado a _____, denominado simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Convite, nº. 003/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**, conforme especificação no Termo de Referência (anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do serviço, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA



Parágrafo Primeiro – A prestação do serviço terá início com a assinatura do futuro contrato, cuja vigência será de _____.

Parágrafo Segundo – O prazo que se trata no item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Os serviços executados, uma vez solicitados deverão ser prestados pela contratada, na forma indicada pela Câmara Municipal, conforme necessidade do órgão, sendo que a contratada desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

Parágrafo Quinto - Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela Licitante Vencedora, em sua respectiva sede, bem como na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR.

Parágrafo Sexto - O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Consiste direito da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada de perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado, e
b) dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da Contratada:
a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo constante no item 11.4 para prestação dos serviços desta licitação, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Câmara de Nova Laranjeiras-PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo – Poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com o Câmara de Nova Laranjeiras -PR, pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo II deste edital;
- b) o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo Setor de Compras e Licitação;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº.8.666/93; e
- h) subcontratação, cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202

Nova Laranjeiras (PR) ____ de ____ de 2013.

CÂMARA DE NOVA LARANJEIRAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: